DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ERRATA

DECRETO N° 142/21

O Decreto nº 142/21, de 28 de dezembro de 2021, publicado na edição nº 689, de 07 de janeiro de 2022, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Município de Bocaina, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** suplementar a seguinte dotação orçamentária.

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.02.01 – Administração e Finanças				
23	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.110.000	7.330,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
39	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.220.000	4.900,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
59	4.4.90.52.00	12.365.0006.2006	Eqptos e marterial permanente	
			Vinculo 01.210.000	935,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
92	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	1.950,00
02.07.01 – PAB – Atenção Basíca				
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.301.000	3.320,00
02.09.01 - Esporte				
173	3.1.90.11.00	27.812.0010.2009	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.09.02 - Cultura				
182	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 01.110.000	1.600,00
187	3.3.90.39.00	13.392.0011.2010	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	2.020,00
02.09.03 - Turismo				
192	3.3.90.30.00	23.695.0015.2016	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	1.200,00
193	3.3.90.36.00	23.695.0015.2016	O.serv. terc. Pessoa físdica	
			Vínculo 01.110.000	**2.000,00**
0211.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
229	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	1.100,00
			TOTAL	

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 27.305,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinto reais)** suplementar a seguinte dotação orçamentária.

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.02.01 – Administração e Finanças				
23	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.110.000	7.330,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
39	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.220.000	4.900,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
59	4.4.90.52.00	12.365.0006.2006	Eqptos e marterial permanente	
			Vinculo 01.210.000	935,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
92	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	1.950,00
02.07.01 – PAB – Atenção Basíca				
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.301.000	3.320,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.09.01 - Esporte		
173	3.1.90.11.00	27.812.0010.2009	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
		02.09.02 - Cultura		
182	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Venctos e vantagens fixas – pes.civil	
			Vínculo 01.110.000	1.600,00
187	3.3.90.39.00	13.392.0011.2010	O.serv. terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	2.020,00
		02.09.03 - Turismo		
192	3.3.90.30.00	23.695.0015.2016	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	1.200,00
193	3.3.90.36.00	23.695.0015.2016	O.serv. terc. Pessoa físdica	
			Vínculo 01.110.000	**1.950,00**
		0211.01 – Agricultura e Meio Ambiênte		
229	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	1.100,00
			TOTAL	**27.305,00**

Bocaina/SP, 10 de janeiro de 2021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 006/22

"Nomeação de servidor para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil".

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Art. 5º da Lei nº 2.839, de 06 de dezembro de 2.019, e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 017/2022, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a servidora abaixo relacionado:

SILVIA VIEIRA DE CARVALHO FRAGNAN - Agente da Defesa Civil (Gratificado)

Art. 2º - A designação do membro do Conselho Municipal de Defesa Civil não exime o servidor de desempenhar suas atribuições normais do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005/22 e retroagindo seus efeitos para o dia 3 de janeiro de 2022.

Bocaina, em 10 de janeiro de 2022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

Thaina Toscano
Auxiliar Administrativo
Matrícula 2189

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 007/22

"Nomeação de servidor para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil".

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Art. 5º da Lei nº 2.839, de 06 de dezembro de 2.019, e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 028/2022, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a servidora abaixo relacionado:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA - Agente da Defesa Civil (Gratificado)

Art. 2º - A designação do membro do Conselho Municipal de Defesa Civil não exime o servidor de desempenhar suas atribuições normais do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de janeiro de 2022.

Bocaina, em 10 de janeiro de 2022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

Thainá Toscano
Auxiliar Administrativo
Matrícula 2189